



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 20/2023**

**Seleção de estudante para estágio não-obrigatório na Reitoria do IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pela Reitoria do IFMG, conforme disposições a seguir:

**1. DAS VAGAS**

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Nível</b>	<b>Requisitos Mínimos (Habilitação)</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Diária (4h ou 6h)</b>	<b>Atividades a serem exercidas</b>
-----------------------------	------------------------	--------------	---	--------------	--	-------------------------------------

Letras	Diretoria de Relações Internacionais - DRI	Superior	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ser estudante de curso de nível superior em Letras, a partir do 2º período até o 7º período.</li> <li>○ Ter fluência na língua francesa, preferencialmente com certificação;</li> <li>○ Conhecimento básico de ensino de línguas;</li> <li>○ Habilidade para trabalhar em equipe e comunicação eficaz;</li> <li>○ Habilidade para realizar tarefas administrativas relacionadas ao ensino;</li> </ul>	01	6h/dia	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Auxiliar na preparação de cursos e material didático em francês, incluindo atividades culturais;</li> <li>○ Ajudar na aplicação de testes de nivelamento e avaliação de desempenho dos alunos;</li> <li>○ Participar de reuniões com professores e coordenadores para discutir o andamento dos cursos;</li> <li>○ Ajudar na elaboração de relatórios e apresentações relacionados ao ensino de francês.</li> </ul> <p>Essas atividades podem variar de acordo com as necessidades da PROEX e da DRI. O objetivo principal é proporcionar ao estagiário uma ampla gama de experiências e conhecimentos em ensino de línguas, especialmente francês.</p>
--------	--	----------	--	----	--------	---

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não-obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4.O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.5. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail [relacoes.internacionais@ifmg.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifmg.edu.br).

1.3.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral da unidade da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
2. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
3. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
4. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
5. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### 1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.2.2 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail [relacoes.internacionais@ifmg.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifmg.edu.br), cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.2.3 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

#### 1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo	7º	Vaga de ampla concorrência

5º colocado na classificação do cargo	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5. 7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **02/02/2023 a 12/02/2023**.

1. **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”. Após realizar a inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail o comprovante de inscrição juntamente com seu currículo e histórico acadêmico para [relacoes.internacionais@ifmg.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifmg.edu.br).**

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Curriculum.

2.4 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente.

2.5 O IFMG-Reitoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.6 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [relacoes.internacionais@ifmg.edu.br](mailto:relacoes.internacionais@ifmg.edu.br).

## 3. PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no **ANEXO I** deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, sendo 30 (trinta) pontos para a primeira etapa e 70 (setenta) pontos para a segunda etapa.

3.3 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

### 1ª Etapa: Análise do currículo e do histórico acadêmico

3.4. Deverá constar no Curriculum Vitae:

- Dados pessoais: Nome completo, endereço, documento de identidade, telefone, e-mail;
- Formação acadêmica até o momento;

- Possíveis experiências;
- Ferramentas na área afim que já domina;
- Projetos já desenvolvidos;
- Outros dados relevantes em consonância com os requisitos pedidos.

### 3.5 Da etapa de análise dos currículos e do histórico acadêmico

3.5.1 Os currículos serão avaliados pela DRI, segundo adequação com os requisitos mínimos exigidos, explicitados no item 1.

3.5.2 Não serão considerados currículos enviados após o prazo estabelecido no item 2.1.

3.5.3 A lista, com o nome dos candidatos classificados na 1ª (primeira) etapa bem como o horário da entrevista, será divulgada no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) conforme cronograma apresentado no item 10.

3.5.4 Os candidatos selecionados na etapa de análise de currículo serão contatados no e-mail informado no currículo.

## 2ª Etapa: Entrevista

3.6. Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão comparecer no local e data definida no comunicado no portal do IFMG, para realização da entrevista, em consonância com os requisitos mínimos para a seleção e critérios constantes no Anexo I. **O candidato deverá estar munido de um documento de identidade com foto.**

3.7. Haverá apenas um candidato por entrevista, a qual ocorrerá no horário previsto na convocação, observando a ordem do número de inscrição.

Observação: O candidato deverá entregar o currículo juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (2º etapa). Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

## Classificação Final.

3.8. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, quando houver.

3.9. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo ou do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- d) maior idade.

3.11 - A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

## 4. DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + EN$$

PF  
(Pontuação  
Final);

AC(AnáliseCurricular);

EN

(Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado.

4.2- O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Reitoria, situada na Avenida Professor Mário Werneck, número 2590, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-180, no prazo de até **24 horas da divulgação do resultado preliminar** no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

5.3. Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) após o prazo final de interposição de recurso.

## 6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Reitoria, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

8.3.1 Termo de Compromisso de Estágio (assinado eletronicamente, via SEI-IFMG);

8.3.2 Plano de Atividades do Estágio formulário do SEI-IFMG;

8.3.3 Ficha cadastral formulário do SEI-IFMG;

8.3.4 1 foto 3x4 recente

8.3.5 Cédula de identidade – Obrigatória, outros documentos não a substituem;

8.3.6 Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral recente (Obtida gratuitamente no link <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

8.3.7 Comprovante de residência;

8.3.8 Cartão do CPF;

8.3.9 Certidão de nascimento ou de casamento;

8.3.10 Comprovante bancário de conta na modalidade salário. Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nosolicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados.

8.3.11 Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretariaacadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado.

8.3.12 Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica;

8.3.13 Se homem, documento militar (certificado de reservista ou de alistamento);

8.3.14 Cadastro básico do auxílio-transporte para estagiários para a inclusão na folha de pagamento, em caso de estágio não-obrigatório (anexo);

8.3.15 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 7 dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado do estudante.

8.5 Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG.

8.5.1 A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de umato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3 Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido novo prazo ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

8.6.1. Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pelaCoordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;

8.6.2. Deixar de providenciar, no prazo fixado, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, osdocumentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;

8.6.3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, através do e-mail (progep@ifmg.edu.br), para a Coordenação de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 – O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)



9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 – Será contratado pelo IFMG - Reitoria, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

1. 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
2. 02 semestres, 30 dias;
3. 03 semestres, 45 dias; e
4. 04 semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrição	02 a 12/03/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação dos candidatos classificados na etapa de análise do currículo	13/02/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Convocação para a entrevista	13/02/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da entrevista	14/03/2023	Reitoria do IFMG (Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG) – Sala 802, 8º andar.
Resultado preliminar	15/03/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recurso	Até 16/03/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Resultado final	17/03/2023	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [relacoes.internacioansi@ifmg.edu.br](mailto:relacoes.internacioansi@ifmg.edu.br).

11.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFMG.

**EDITAL**

**20/2023**

**ANEXO**

**I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

Nome do candidato: -

---

**1ª ETAPA: Avaliação de documentos**

<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação</b>
<b>AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO (máximo 30 pontos)</b> Obs.: O Histórico Escolar deve ser autenticado pela Instituição que o emitiu.	<b>NOTA</b>
• Desempenho Acadêmico:  Média Global – de 30,0 até 75,0: 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9: 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0: 30 pontos	
<b>AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (máximo 30 pontos)</b>	<b>NOTA</b>
• Experiência profissional relacionada ao estágio: 10 pontos por semestre. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	
Conforme itens 2.2 e 8.6 deste Edital, caso não envie o currículo por e-mail até o final do período de inscrições (item 2.1), o candidato será desclassificado.	( ) Classificado ( ) Desclassificado
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 60 PONTOS)</b>	

**2ª ETAPA: Entrevista feita pela Diretora da DRI, mais dois integrantes da DRI e/ou PROEX.**

<b>Cré debates</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>ENTREVISTA (máximo 40 pontos)</b>	<b>NOTA</b>
• Fluência na língua francesa: 25 pontos	
• Conhecimento de ensino e aprendizagem de língua estrangeira: 5 pontos	
• Interesse na preparação de cursos e material didático em francês, incluindo atividades culturais: 5 pontos	
• Conhecimento do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e de testes de nivelamento: 5 pontos	
Conforme Item 8.10 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme a necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) Classificado ( ) Desclassificado
<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL (100 pontos)</b>	

**ANEXO**

**II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF), inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG (Reitoria), venho declarar que tenho interesse em concorrer à vaga reservada para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

Belo Horizonte, 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 02/03/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1473335** e o código CRC **5B62CEAD**.

23208.000451/2023-11

1473335v1